



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 11/2018

Processo Administrativo nº 079/2018

Contratante – Município de Salto

Credenciada – Banco do Brasil S.A.

Objeto – Serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Referente – Chamamento Público nº 02/2018

Vigência – 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Finanças**, pela **Secretária de Finanças, Sra. Janaína Bassetti**, brasileira, solteira (união estável), portadora do RG nº 23.535.952-X e do CPF nº 150.461.538-74, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Banco do Brasil S.A.**, sediado à ST Saun Setor de Autarquias Norte, SN, quadra 05, bloco B – Torre I, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.040-250, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.000.000/0001-91 neste ato representado pelo **Sr. Claudio Augusto Dezena Moneda**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, portador do RG nº 17.204.885 SSP/SP e do CPF nº 061.986.268-81, doravante designado simplesmente Credenciado, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dessa forma, acrescer se á ao teor da Cláusula número 5.2 o seguinte:

- e) R\$2,00(dois reais) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAM no canal Terminal de autoatendimento com Cartão de Débito de qualquer Instituição Financeira e prestação de contas através dos meios eletrônicos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 11/2018 não modificadas por esse Termo Aditivo.

1



CLÁUSULA QUARTA:

O - CONTRATANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste 1º Termo Aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias a contar daquela providência, conforme no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária: a ficha 49: 02.05.01.339039.04.123.0001.2.601.01.110000, fonte: tesouro, a cargo da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, 13 de março de 2018.

Janaína Bassetti
Secretária de Finanças
Contratante

Banco do Brasil S.A
Credenciada

Testemunhas:

1-Andreia Cristina de Souza

2-Sabrina Antonia Sanchez

Maria Simonia Rossi
Dir Divisão do Tesouro



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CREDENCIADA: BANCO DO BRASIL S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2018

OBJETO: SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 13 de março de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ GERALDO GARCIA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Janáina Bassetti

Cargo: Secretária de Finanças

CPF nº 150.461.538-74 RG nº 23.535.952-X

Data de Nascimento: 09/12/1973

Endereço residencial completo: Rua Pedro Américo n.49, Residencial Primavera – Salto/SP
CEP:13.329-507

E-mail institucional: janaina.juridico@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: bassetti@superig.com.br

Telefone (s): (11) 4021-1621

Assinatura: 

PELA CREDENCIADA:

Nome: Claudio Augusto Dezena Moneda

Cargo: Bancario

CPF nº 061.986.268-81 RG nº 17.204.885

Data de Nascimento: 06/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Piemonte, 308 Apto 01
Vila Roma - Salto, SP

E-mail institucional cinthia.sorgon@bb.com.br

E-mail pessoal: claudioaugusto@bb.com.br

Telefone(s): 11 97151-4047

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

